



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 45

De 07 de outubro de 1997.

Dispõe sobre o comportamento da Assistência
em sessões da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, Senhor Oberdan Faria, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso § 1º do artigo 148 do Regimento Interno; determina:

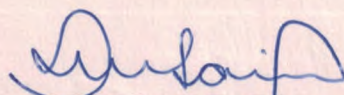
* Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara Municipal, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

- I - apresentar-se convenientemente trajado;
- II - não porte arma;
- III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
- IV - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- V - atenda as determinações do Presidente.

* O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

* O Cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a Sessão, desde que se inscreva em lista especial, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da Sessão.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 07 de outubro de 1997.


OBERDAN FARIA
Presidente